



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 24 DE 2024 AUTÓGRAFO Nº 26 DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM, NO VALOR DE R\$ 22.796.173,27.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica a Seção de Contabilidade e Finanças do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por remanejamento de dotações orçamentárias na importância de R\$ 22.796.173,27 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte e sete centavos), nas seguintes classificações funcionais programática:

<b>03.13</b>	<b>ESGOTO E RESÍDUOS</b>	
03.13.01	Esgoto e Resíduos	
03.13.01.17.512.3002.3.207	<b>Ampliação, Reforma E Aparelhamento das Redes de Esgotos</b>	
4.5.67.82	Aporte De Recursos Pelo Parceiro Público Em Favor Do Parceiro Privado -	<b>14.361.589,16</b>
03.13.01.17.512.3002.4208	<b>Manutenção das Atividades de Coleta, e Tratamento de Esgoto</b>	
3.3.67.83	Contrato De Parc. Público Privada, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte E Fundo Garantidor	<b>8.434.584,11</b>
03	Fonte de Rec.- Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
	<b>TOTAL</b>	<b>22.796.173,27</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar, será coberto por meio de remanejamento total da seguinte classificação funcional programática vigente:

<b>03.13</b>	<b>ESGOTO E RESÍDUOS</b>	
03.13.01	Esgoto e Resíduos	
03.13.01.17.512.3002.4.208	<b>Manutenção das Atividades de Coleta, e Tratamento de Esgoto</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (2031)	<b>22.796.173,27</b>
03	Fonte de Rec.- Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
	<b>TOTAL</b>	<b>22.796.173,27</b>

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**Estado de São Paulo**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 27 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO**  
**Presidente da Câmara**

**VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**  
**1ª Vice-Presidente**

**VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI**  
**2º Vice-Presidente**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**  
**1ª Secretária**

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
**2º Secretário**

**Projeto de Lei nº 24 de 2024**  
**Autoria: Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=080G849V1NW0AZ02>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 080G-849V-1NW0-AZ02**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:297/2024 - 27/02/2024 - 09:12 - 080G-849V-1NW0-AZ02